



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Dois Córregos, 25 de setembro de 2025

Ofício Especial

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP,

Para apreciação, encaminho a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei do Legislativo n. 23 de 2025**, de minha autoria, que **“Institui o Programa de Educação Ambiental nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Dois Córregos.”**

Sem mais, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vinícius de Oliveira Gonçalves
Vereador

Excelentíssima Senhora

ELAINE SCARPIM NAIS

Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 23 DE 2025

Institui o Programa de Educação Ambiental nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Dois Córregos.

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Dois Córregos, o Programa de Educação Ambiental, com o objetivo de promover a conscientização, o conhecimento e a prática de ações sustentáveis junto aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º O Programa terá caráter educativo e de conscientização, podendo ser desenvolvido de forma transversal, interdisciplinar e contínua, contemplando, entre outros, os seguintes temas:

- I - uso racional da água e da energia;
- II - preservação de áreas verdes, rios, nascentes e mananciais;
- III - coleta seletiva, reciclagem e redução de resíduos sólidos;
- IV – combate ao desperdício de alimentos;
- V – proteção da fauna e da flora;
- VI – incentivo à arborização e hortas comunitárias e escolares;
- VII – mudanças climáticas e sustentabilidade.

IV - fomentar a criação de programas e projetos que ampliem a qualidade de vida da população com deficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 3º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e órgãos ambientais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa de Educação Ambiental nas Escolas Municipais de Dois Córregos.

A proposta busca alinhar-se à Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999) e ao artigo 225 da Constituição Federal, que reconhece a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo.

Trata-se de uma lei que não cria obrigações diretas ao Executivo, mas oferece as bases para que a administração municipal, caso entenda viável, implemente iniciativas voltadas à conscientização ambiental dos alunos.

A inserção de práticas de educação ambiental nas escolas municipais contribuirá não apenas para a formação de cidadãos mais conscientes, mas também para a construção de uma comunidade local comprometida com a sustentabilidade.

Assim, a aprovação deste projeto reforça o papel do Legislativo em propor diretrizes de interesse coletivo, sem invadir competências próprias do Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assim, diante do exposto, solicito aos Senhores Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, que trará benefícios concretos para o nosso município.

Dois Córregos, 25 de setembro de 2025

Vinícius de Oliveira Gonçalves
Vereador

ASSINADO POR Vinícius de Oliveira Gonçalves - 7F91-902Z-H3ET-W2X8



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=7F9J902ZH3ETW2X8>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7F9J-902Z-H3ET-W2X8



ASSINADO POR Vinícius de Oliveira Gonçalves - 7F9J-902Z-H3ET-W2X8